



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Termo de Cooperação nº 003/2023**  
**Processo nº 2023-5V0MM**

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEG e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, tendo por objeto a realização do Projeto “Análise dos indicadores relacionados ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas e sua relação com a rede socioassistencial no Espírito Santo”.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**, neste ato representada pela Secretária, Sr<sup>a</sup>. **MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**,

[redacted] e a **SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**, vinculada à Secretaria de Estado do Governo, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0012-04, com sede à Rua Sete de Setembro, Palácio da Fonte Grande, nº 362, 6º e 7º andar, Centro, Vitória-ES, CEP 29.015-905 representada neste ato legalmente pelo seu Subsecretário, Sr. **CARLOS AUGUSTO LOPES**, brasileiro,

[redacted] nomeado pelo Decreto nº. 253-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, em 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominada **EXECUTOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **DENIO REBELLO ARANTES**,

[redacted] em conformidade com o Decreto nº 049-S, de 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 10 de janeiro de 2023 e sua Diretora Administrativa Financeira, **Sra. LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**,

[redacted] nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, com fundamento na Lei nº LEI Nº 11.677, de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 27/07/2022; na Lei Orçamentária Anual nº 11.767; no Decreto Estadual nº 3541 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a contratação da pesquisa “Análise dos indicadores relacionados ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas e sua relação com a rede socioassistencial no Espírito Santo”, a ser coordenada pelo professor Dr. Marcos Vinicius Ferreira dos Santos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

2.1. A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante Descentralização de Créditos Orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO para o FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

3.1 Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), para o período de novembro de 2023 a janeiro de 2026, destinados pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 10.109.0599.2324, Natureza da Despesa 3.3.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 1500, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará por **26 (vinte e seis) meses**, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 dias (trinta) de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único** - Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto, para posterior homologação por parte do ordenador de despesas da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

---

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONCEDENTE**

---

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO  
Secretária de Estado do Governo – SEG

---

CARLOS AUGUSTO LOPES  
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

**EXECUTANTE:**

---

DENIO REBELLO ARANTES  
Diretor Presidente – FAPES

---

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO  
Diretora Administrativa e Financeira – FAPES

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

SECRETARIO DE ESTADO

SEG - SEG - GOVES

assinado em 21/11/2023 16:19:57 -03:00

**DENIO REBELLO ARANTES**

DIRETOR PRESIDENTE

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 22/11/2023 17:21:36 -03:00

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESD - SEG - GOVES

assinado em 21/11/2023 12:09:51 -03:00

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**

DIRETOR

DIRAF - FAPES - GOVES

assinado em 22/11/2023 16:29:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/11/2023 17:21:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LEANDRO BOONE SUBTIL (ANALISTA DO EXECUTIVO - GPO - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GG5JH7>